



# Diário Oficial de Palmas

ANO IX  
QUARTA-FEIRA,  
12 DE SETEMBRO DE 2018  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.082**  
SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	3
PREVIPALMAS.....	3

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO Nº: 186/2018

PROCESSO Nº: 2014051822  
RECORRENTE: LEIDIVAR CUSTÓDIO.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 2672

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os artigos 25 a 41 da Lei Complementar nº 285/2013, devido em razão da transmissão havida no imóvel situado à ACSO 81, Alameda 07 Qd. 10 – CCI 77167, Lote 22. Notificação de Lançamento n.º 2672, período de outubro de 2014, no valor originário de R\$ 1.774,50. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da notificação de Lançamento. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção pela manutenção integral da Notificação de Lançamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2014051822 em nome de LEIDIVAR CUSTÓDIO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 1.774,50 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 187/2018

PROCESSO: 2015061439  
RECORRENTE: MARIA DALVA DOS SANTOS FARIA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11817.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o ITBI na aquisição do imóvel situado à ARNE 63, RUA 05, QI 01, LOTE 07, com área de 360,00m² e área edificada de 156,32m². Auto de Infração n.º 11817, período de fevereiro de 2014, no valor originário de R\$ 2.173,83. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.771,49. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Primeira Instância, excetuando-se as penalidades. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018, a autuada não esteve presente. O julgamento

foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.771,49, a ser somente atualizado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015061439 em nome de MARIA DALVA DOS SANTOS FARIA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.771,49 (um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), somente acrescido de atualização.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 188/2018

PROCESSO Nº: 2017061194  
RECORRENTE: AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 4389

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento da diferença do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao imóvel de CCI 29102, tendo em vista o pagamento a menor de acordo com o artigo 43 da LC nº 107/2005. Notificação de Lançamento n.º 4389, período de janeiro de 2012, no valor originário de R\$ 2.275,00. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da notificação de Lançamento, com a redução total da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da Notificação de Lançamento e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061194 em nome de AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento da Notificação de Lançamento e arquivamento do processo.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 189/2018

PROCESSO Nº: 2017029797  
RECORRENTE: MAGNO GALVÃO FEITOSA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 3411

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na aquisição do imóvel situado à ASR SE 65 QI. 06, Lote 80, com área de 450,00m² e área edificada de 79,20m² - CCI 29567. Notificação de Lançamento n.º 3411, período de março de 2013, no valor originário de R\$ 545,85. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da notificação de Lançamento, com a redução do

valor referente à penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, a ser somente atualizada.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017029797 em nome de MAGNO GALVÃO FEITOSA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 545,85 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ser somente atualizado.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 190/2018

PROCESSO Nº: 2017051759  
RECORRENTE: HÉLIO DOS SANTOS.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 4184

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento da diferença do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao imóvel de CCI 3402, tendo em vista o pagamento a menor de acordo com o artigo 43 da LC nº 107/2005. Notificação de Lançamento n.º 4184, período de janeiro de 2012, no valor originário de R\$ 1.331,63. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da notificação de Lançamento, com a redução total da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, a ser somente atualizada, e posterior arquivamento do processo face ao pagamento do valor originário atualizado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017051759 em nome de HÉLIO DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 1.331,63 (um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), a ser somente atualizado, e posterior arquivamento do processo face ao pagamento do valor originário atualizado.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 191/2018

PROCESSO Nº: 2017051765  
RECORRENTE: HÉLIO DOS SANTOS.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 4185

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento da diferença do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao imóvel de CCI 3403, tendo em vista o pagamento a menor de acordo com o artigo 43 da LC nº 107/2005. Notificação de Lançamento n.º 4185, período de janeiro de 2012, no valor originário de R\$ 985,21. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da notificação de Lançamento, com a redução total da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, a ser somente atualizada, e posterior arquivamento do processo face ao pagamento do valor originário atualizado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017051765 em nome de HÉLIO DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 985,21 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), a ser somente atualizado, e posterior arquivamento do processo face ao pagamento do valor originário atualizado.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 192/2018

PROCESSO Nº: 2017061193  
RECORRENTE: LEONILDO CARLIN.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: Notificação de Lançamento 4388

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Lançamento da diferença do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao imóvel de CCI 29078, tendo em vista o pagamento a menor de acordo com o artigo 43 da LC nº 107/2005. Notificação de Lançamento n.º 4388, período de janeiro de 2011 e 2012, no valor originário de R\$ 3.450,00. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Notificação de Lançamento, com a redução total da penalidade. Em sessão de julgamento realizada em 05/09/2018 o Notificado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 1.725,00, a ser somente atualizado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017061193 em nome de LEONILDO CARLIN, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial da Notificação de Lançamento, no valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), a ser somente atualizado.

Palmas TO, 11 de setembro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva  
Conselheira Relatora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**GUILHERME FERREIRA DA COSTA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL Nº 03/2018/SESMU.

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA A ESCOLA DE MÚSICA\CORAL JOVEM DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS.

A Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Coordenação da Escola de Música e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, torna público o edital de seleção para coralistas voluntários do coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

#### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 – OBJETIVOS

O coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas destina-se a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade com destreza musical, mas sobre tudo com o objetivo no complemento da formação cidadã dos atendidos, ofertando aulas teóricas e práticas de canto, noções de defesa civil, noções de meio ambiente e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas

##### 1.2 – METAS

Pretende-se através deste Edital ofertar 20 (vinte) vagas para crianças e adolescente de 10 a 14 anos de idade.

#### 2 – DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas através do site: <http://gmp.palmas.to.gov.br/servicos/edital-escola-musica/> entre os dias 13/09/2018 e 21/09/2018.

#### 3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Residir em Palmas-TO;

3.2. Estar matriculado em uma instituição regular de ensino

3.3. Ter idade entre 10 e 14 anos de idade.

3.4. Disponibilidade para participar das aulas, ensaios e apresentações e demais eventos.

#### 4 – DO DIA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O dia e horário da avaliação serão informados no ato da inscrição, via protocolo enviado para o e-mail do candidato cadastrado.

4.2 – As avaliações acontecerão no período de 24 a 26/09/2018, a partir das 15 horas no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde, Palmas-TO.

#### 5 – DAS NOTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação terá o seguinte peso e nota:

AVALIAÇÕES E NOTAS	PESO
TESTE 01 - Nota 01	5,0
TESTE 02 - Nota 02	5,0
NOTA FINAL = Nota 01 + Nota 02	

5.2 – Serão considerados Aptos, e classificados em ordem decrescente até o número de vagas disponíveis os candidatos que atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) na soma das notas 01 e 02.

5.3 – Será considerado o seguinte critério do TESTE 01:

I – Contato prévio com a música

5.4 – Serão considerados os seguintes critérios do TESTE 02:

I – Reconhecimento de alturas das notas;

II – Percepção Musical;

III – Vocalização.

#### 6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E APRESENTAÇÃO

6.1. O resultado, bem como o dia e horário de apresentação será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas no dia 01/10/2018.

6.2. O candidato selecionado, deverá se apresentar acompanhado do seu responsável no dia e horário de acordo com o item 6.1, no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde às 15 horas.

#### 7 – DA MATRÍCULA

7.1 – O candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – RG ou certidão de nascimento;

II – Declaração de matrícula em estabelecimento regular de ensino;

III – Comprovante de residência;

IV – Uma foto 3x4;

V – Declaração de renda familiar.

7.2 – O candidato aprovado na seleção deverá entregar a documentação exigida no dia da apresentação, informada no Diário Oficial do Município.

#### 8 – DOS HORÁRIOS DAS AULAS:

8.1 – As aulas acontecerão em dias e horários definidos previamente pela coordenação.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A avaliação da Banca Examinadora é unânime e os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pela coordenação da Escola de Música e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

Palmas – TO, 11 de setembro de 2018.

WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA  
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FLORISVALDO BORGES LEAL – INSPETOR-CHEFE  
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº160, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor da servidora Regina Martins Parente, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Regina Martins Parente, no cargo efetivo de Professor Assistente A nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, matrícula funcional nº 14641, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.388, de 12 de junho de 2018. (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006) Tabela II, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "C".

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignado aos autos do processo 2017066751.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

Carlos Júnior Spegorin Silveira  
Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 164,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor da servidora Noemi Estevão de Matos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Noemi Estevão de Matos matrícula funcional nº 69741, nomeada pelo Decreto nº 59 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, tendo tomado posse 01/07/1992 entrado em exercício em 23/07/1992, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação, Classificação no Plano de Cargos e Vencimentos (PCCV) Anexo III da Lei 1.445 de 14 de agosto de 2006, Anexo XII à Lei 2.388 de 21 de junho de 2018, Tabela VI, Nível III, C/H 40, Classe L.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2018.04.01560/2017067658.

Art. 3º Por força do § único do art. 40 da Lei 1.414/2005 e do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 06 dias de setembro de 2018.

Carlos Junior Spegorini Silveira  
Presidente do PREVIPALMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**